

## PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 059/2019

**CONTRATANTE:** Município de Vertentes, por intermédio da **PREFEITURA**, CNPJ: 10.296.887/0001-60, com Sede na Rua Dr. Emídio Cavalcanti, n.º 97 – Centro – Vertentes-PE, neste ato representado pela Secretária de Educação, Senhora **RAYANNE VIEIRA DE OLIVEIRA**, brasileira, solteira, comerciante, portadora do Registro Geral n.º 7.899.864 SDS/PE e inscrita no CPF sob n.º 080.404.994-70, residente na Rua Antonio Bezerra Serra Seca, n.º 44 – Centro – Vertentes-PE, CEP: 55.770-000.

**CONTRATADA:** **MARCÍLIO LOURENÇO DA SILVA**, CPF/CNPJ n.º 023.870.454-83, residente e domiciliado no Sítio Areias do Junco, zona rural, Vertentes-PE, CEP: 55.770-000, representado por **Severino Lourenço da Silva**, RG n.º 978.948 SSP/PE e CPF n.º 497.658.414-34, residente e domiciliado na rua Almirante Barroso, n.º 596, Povoado Livramento – Vertentes-PE, CEP: 55.770-000.

Os contratantes têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao Contrato n.º 059/2019, consoante objeto do **Processo Licitatório n.º 006/2019, Pregão Presencial n.º 003/2019**, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1 - O presente termo aditivo tem como objeto o acréscimo de valor, conseqüentemente o valor inicial do contrato, firmado entre as partes em 01/03/2019, nos termos previstos pela legislação vigente.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

1 - A CONTRATANTE necessita aumentar a quantidade de valor do contrato n.º 059/2019, em virtude da necessidade continua dos serviços de transporte escolar, cuja vigência contratual se entende até 01 de março de 2020.

2 - A CONTRATANTE buscar garantir a segurança do transporte escolar dos alunos matriculados na rede de ensino, o que forçam as partes a dilatar o valor do contrato n.º 059/2019.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DOS FATOS

1 - O valor inicial do contrato de R\$ **46.713,77** (quarenta e seis mil setecentos e treze reais e setenta e sete centavos) será aumentado o valor em decorrência de acréscimo nos quilômetros percorridos pelos motoristas, supracitados em face de aumento da demanda de alunos de algumas localidades.

2 - A quantidade licitada do contrato, são referente as linhas 1 e 55 do contrato n.º 059/2019.

### CLÁUSULA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

1 - O valor total do contrato, depois de alterado, é de R\$ **58.293,56** (cinquenta e oito mil duzentos e noventa e três reais e cinquenta e seis centavos).

### CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO.

1 - O valor total deste termo aditivo relativo à alteração do Contrato n.º 059/2019 é **R\$ 11.579,79** (onze mil quinhentos e setenta e nove reais e setenta e nove centavos).

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA DESPESA**

1 - A despesa com este termo aditivo correrá à conta de dotações orçamentárias apropriadas no elemento de despesa próprio: 6002/12.361.1202.2.82 - 3.3.90.36.

2 - Os efeitos financeiros decorrentes do acréscimo vigoram a partir da assinatura deste instrumento.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

1 - O presente termo aditivo decorre de autorização do ordenador de despesas e encontra amparo legal no artigo 65, § 1º da Lei Federal n.º 8.666/93.


#### **CLÁUSULA OITAVA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS**

1 - Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

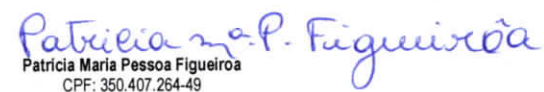
E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Vertentes, 15 de maio de 2019.

  
RAYANNE VIEIRA DE OLIVEIRA  
CONTRATANTE

  
Lucas Barbosa de Miranda  
CPF: 093.473.384-86  
TESTEMUNHA-1

  
SEVERINO LOURENÇO DA SILVA  
CONTRATADA

  
Patricia Maria Pessoa Figueiroa  
CPF: 350.407.264-49  
TESTEMUNHA-2

  
EWERTON GABRIEL CAVALCANTI DE ASSUNÇÃO  
Assessor Jurídico OAB/PE n.º 31.117